



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE Nº 20/2024

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 09/10/2024

Nº DE ORIGEM: PL Nº 23/2024.

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a denominação da EMEI Professor Anastácio José Mendes, no Rio Comprido.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

10/10/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

09/10/2024 - Projeto protocolado.

10/10/2024 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 21/10/2024).



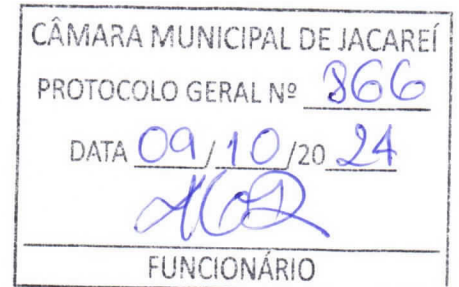
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 370/2024-GP

Jacareí, 09 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, **Projeto de Lei 23/2024**, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei 23/2024 dispõe sobre a denominação da EMEI PROFESSOR ANASTÁCIO JOSÉ MENDES, no Rio Comprido.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 23, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da EMEI PROFESSOR ANASTÁCIO JOSÉ MENDES, no Rio Comprido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, e

Art. 1º Fica denominada “EMEI PROFESSOR ANASTÁCIO JOSÉ MENDES”, a Unidade Escolar instalada na Estrada do Imperador, nº 140, Rio Comprido - CEP 12302-200, Jacareí/SP, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação, com inscrição municipal nº 44121.51.25.0030.00000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2024

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

ISABELLA SANTIAGO DE OLIVEIRA
Prefeita por um dia



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da EMEI PROFESSOR ANASTÁCIO JOSÉ MENDES, no Rio Comprido.

O presente Projeto de Lei visa homenagear o Professor Anastácio José Mendes, por ter sido o primeiro Professor concursado do Município de Jacareí.

Até 1759, a Educação no Brasil foi conduzida pelos padres e ordens religiosas, em especial, os Jesuítas. Mas, a partir do gabinete do marquês de Pombal, o governo português assumiu vários aspectos da administração pública, instituindo os concursos para provimento de professores das chamadas “Aulas Régias”, que eram o ensino das primeiras letras (equivalente ao Ensino Fundamental I).

O Concurso estabelecia que os candidatos a professor deveriam se submeter a uma prova pública e entregar atestados de moralidade e boa conduta, fornecidos por párocos e autoridades locais, para que fossem autorizados a lecionar.

Embora instituída no século XVIII para todo o reino de Portugal, os concursos demoraram a ser implantados no Brasil, e por isso, os editais em São Paulo só foram publicados em 1816. Conforme estudos e documentos históricos que integram o presente Projeto, naquele ano, foram realizados concursos em vinte e quatro localidades, sendo uma delas Jacareí.

Para o cargo, concorreu Anastácio José Mendes, que já se apresentava como professor de música na cidade. Não se soube se havia mais concorrentes nem como se deram as provas, mas o fato é que Anastácio se tornou o primeiro professor público concursado de Primeiras Letras da cidade.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Anastácio havia nascido em Jacareí, em 1766. Não há registros de quem foram seus pais, nem como aprendeu seu ofício de músico e professor.

Pela documentação, ele estava bem estabelecido na cidade, tinha 50 anos em 1816, era classificado como pardo e casado com uma mulher chamada Gertrudes Maria Buena, originária de São Paulo.

Já como professor, foi testemunha da Independência do Brasil em 1822 e conheceu o príncipe regente Dom Pedro que, a caminho do Ipiranga, pernoitou em Jacareí.

No final da vida, em 1825, também presenciou o começo do plantio de café e a construção da primeira ponte sobre o rio Paraíba.

Faleceu em 1826, tendo exercido o magistério público até o fim da vida.

Assim, tendo em vista a importância em denominar os bens públicos com nomes de pessoas as quais contribuíram para a história da nossa gente, nada mais justo que o Município de Jacareí denomine esta EMEI com o nome do primeiro professor público registrado na cidade, conforme demonstram os documentos históricos.

Destaque-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Por fim, ressalte-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2024



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



Isabella.

ISABELLA SANTIAGO DE OLIVEIRA

Prefeita por um dia

Cap.^o do R.^o de Janr.^o = Quartel General de S. Paulo 18 de Sbr.^o de 1816 / Com a rubrica de S. Ex.^a

Portr.^a ao Cap.^o Manoel Gomes Per.^a de Albuquerque incumbindo-o do estabelecim.^{to} das Paradas da Costa desta Cap.^o p.^a ade S.^o Catharina.

Sendo muito conveniente ao Serviço de El Rey Nosso Senhor, e nas actuaes circumstancias estabelecer p.^a meio de Paradas hua Linha de comunicação pela costa desta Capitania desde a Villa de Santos até o Destricto da Capitania de S.^o Catharina, nomeio o Cap.^o Manoel Gomes Per.^a de Albuquerque do Regim.^o de Cassadores da Praça de S.^o, para q.^o debaixo das Direcçoens, e ordens, q.^o desse fim lhe der o Brigadr.^o Candido X.^o de Almeida e Souza Chefe do sobre-dito Regim.^o / e a quem tenho nomeado Director das sobre-ditas Paradas / as vá estabelecer nos Lugares q.^o lhe determinar omencionado Brigadeiro, fazendo apromptar Canoas, e remeiros nos Rios e Bahias, q.^o precisarem, e isto com maior presteza possível, igualm.^{te} entregará ao Ill.^{mo} Governador de S.^o Catharina as Cartas, q.^o leva do R.^o Serviço comunicando lhe o estabelecimento das Paradas, e tudo oq.^o elle quizer saber para a melhor despozição da Linha de comunicação. E por quanto, pretendendo S. Mag.^o mandar estabelecer hum Correio periodico, e regular pela costa desde a referida Capitania de S.^o Catharina até a Villa de S.^o e da hí para esta Cidade, sejas muito necessario o prompto preparo da Estrada, q.^o communica as duas Cap.^o o mesmo Cap.^o Manoel Gomes Per.^a de Albuquerque assim na ida / quanto lhe permitir abreviade com q.^o deve fazer o estabelecim.^{to} das Paradas / como na volta examinará miudam.^{te} o estado da Estrada para participar ao Brigdr.^o Director emandará fazer na mesma todos os reparos q.^o p.^a elle lhe forem determinados authorizando, como p.^a esta authorizo ao sobre-dito Cap.^o para deprecar todo o auxilio q.^o lhe for preciso assim ao Coronel Governador de Paranaguá como ao Cap.^o mores e commd.^o Militares dos Destrictos onde exigirem as providencias, os quaes de mãos dadas lhe devem prestar, assim como todas as Authoridades desta Cap.^o, e se necessario for tambem as deprecará as Authoridades da Cap.^o de S. Catharina: O q.^o tudo cumpra com zello, e prudencia que espera empregará nesta importante deligencia de q.^o o encargo. S. Paulo 13 de 9br.^o de 1816 — Conde de Palma.

Portr.^a para se dar baixa ao Sold.^o Luiz dos Santos Souza. Por concorrerem circumstancias attendiveis: Ordeno ao Sr. Coronel do 2.^o Regim.^o de Cavallaria Miliciana desta Cidade, mande dar baixa a Luiz dos S.^o Souza Soldado da Comp.^a de S. Luiz do m.^o Regim.^o Oq.^o cumpra Quartel General de S. Paulo em 14 de 9br.^o de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.^a

Portr.^a criando hua Comp.^a de Ord.^a na nova Freg.^a de Pirapora.

Determinando o § 15 do Regim.^o das Ordenanças, q.^o hajão Companhias das mesmas em todas as Freg.^{as} vintenas, e Lugares dos Termos das Cidades, Villas, e Conselhos, e havendo se eregido em Freg.^a a Povoação da Santissima Trindade de Pirapora Destricto da Villa de Porto Feliz, sendo por isso, preciso crear hua nova Comp.^a de Ordenanças: hey p.^a bem em observancia da Real Resolução de S. Mag.^o de 22 de Maio de 1815, q.^o me foi communicada pelo Conselho Supremo Militar crear a sobre dita Capitania, tendo p.^a limites os mesmos q.^o já estão assignalados para a Freg.^a. E atendendo aq.^o neste Destricto se acha estabelecido com Fazenda Joaq.^o Correa Leite Capitão Confirmado da 2.^a Comp.^a das Ordenanças da sobre-dita Villa: Ordeno que elle exerça o seu Posto na Companhia novamente creada emquanto El Rey Nosso Snr não mandar o contrario; o Cap.^o e Officiaes da Camara, assim o tenham entendido, e cumprão, e esta se registara nos Livros da Secretaria e da Camara da dita Villa. S.^o Paulo 23 de 9br.^o de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.^a

Edital pondo a Concurso as Cadeiras vagas

O Ex.^{mo} Snr. Conde de Palma etc. faze saber q.^o El Rey Nosso Snr.^o p.^a Prov.^o Regia de 14 de Março deste anno exped.^a pela meza do Thz.^o do Paço. Foi servido mandar crear na V. de Lor.^a hua cadr.^o de 1.^o Letras com o Ordenado de 60\$ p.^a anno, e hua igual a Cadeira com o ordeado annual de 50\$ nas Villas de S. Vicente, Itanhae, Ubatuba, Jacarehy, Pindam.^o S. Joze, S. Luiz, Cunha, Bragança, e V.^a Bella, todas da Comarca desta Cid.^a e nas Villas de Cananéa, Guaratuba, Lages, Castro, Antonina, e V.^a do Principe, da Com.^o da Par.^a e nas de Mogi-Mirim, Porto Feliz, Itapetininga, Itapeva, e Apiahi da Com.^o de Itú. As quaes Cadeiras se hão de prover em pessoas da melhor conducta, e saber e p.^a Con-

— 43 —

curso na forma do Plano de Estudos desta Capit.^a, 30 dias depois da pub.^{ca} deste; toda as pessoas q. se quiserem oppor se aprez.^{em} na Secretr.^a deste Gov.^o com seus requerim.^{tos} documentados, com Attestações das Camaras, e Parochos respectivos por onde conste da sua boa indole, e morigeração. Secretr.^a do Gov.^o desta Capit.^a de S. Paulo 6 de Dezbr.^o de 1816. O Secretr.^o do Gov.^o Manoel da Cunha de Azevedo Cout.^o Sz.^a Chichorro.

Portaria de licença ao Cap.^{mo} Bento Paes de Barros p.^a eregir Eng.^o de Assucar.

Havendo-me representado o Cap.^{mo} Bento Paes de Barros mor.^o na V.^a de Itú q. elle hé Snr., e possuidor de huas terras no lugar denominado o Pinhal, no Termo da Freg.^a de Piracicaba, em cujas terras pertende levantar hua Fabrica de Assucar, pedindo-me p.^a esse effeito a necessaria licença, apresentando Docum.^{tos} authenticos, pelos quaes mostra haver-se já procedido Legalm.^{te} exames determinados no Alv. de 13 de Maio de 1802, relativo a esecção dos Engenhos de Assucar: Hei por bem em observancia do disposto em o sobred.^o Alv. conceder ao mencionado Cap.^{mo} Bento Paes de Barros apedido licença p.^a erigir, nas ditas suas terras hu Eng.^o de Fabricar Assucar: e Ordeno ás justicas, emais pessoas aq.^{ue} o conhecim.^{to} desta haja de pertencer, lhe dem inteiro comprim.^{to}; e se registrará na Secret.^a deste Gov.^o, e na Camara respectiva, S. Paulo 3 de Janr.^o de 1817 L. S. Conde de Palma.

Edital pelo qual se poem a concurso a Cadr.^a de Gramatica Latina da V.^a de S. Sebastião.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr.^o Conde de Palma, do Conselho de S. Mag.^o, e do de S. R. Fazd.^a, G.^o e Capitão Gen.^o desta Cap.^{ta} e na mesma Inspector ge.^o dos Estudos, manda por a Concurso a Cadeira de gramatica Latina da Villa de S. Sebastião, que se acha vaga p.^a falecim.^{to} do P.^o João Amaro da Silva. Todos aquelles que quiserem entrar em concurso entregarão na Secretaria deste Governo os seus Requerim.^{tos} Documentados, e com as precisas informagoens dentro do prazo de 30 dias alias contados da data deste Edital Secretr.^a do Gov.^o de S. Paulo 10 de Janeiro de 1817 = O Secretario do Governo Manoel da Cunha de Azevedo Cout.^o Souza Chichorro.

— 44 —

Portaria para se darem baixa de Melicias aos Sarg.^{tos} contemplados na mesma

Tendo consideração a que os Sarg.^{tos} do 1.^o Regimento de Infantr.^a Miliciana desta Cidade Ignacio da Silva Leite, Joze Pedrozo de Macedo, Jose Luciano Bueno de Oliveira, Geraldo Jose da Silva, e Bento Francisco de Moraes, se achão incapazes de continuar a RL.^a Serviço, por velhos e duentes: Ordeno ao Snr. Coronel do mesmo Regimento lhes dê baixa, declarando nas suas escuzas que ficarão izentos do Serviço das Ordenanças, visto terem servido bem: O que cumpra — Q.^o G.^o de São Paulo 12 de Dezembro de 1816 = Conde de Palma =

Portr.^a ao Furriel Lima que vai a Corte do R.^o de Janeiro.

Ordeno a Francisco de Lima Furriel de Cavallaria da Legião de Tropas Ligeiras desta Capitania que com o Sold.^o da mesma Joaquim Alz. sem demora marche por terra a Corte do Rio de Janeiro, e com a maior brevidade possivel entregue ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o Conde de Palma Gentil Homem da Camara de El Rey Nosso Snr a Encomenda que com esta recebe, a qual conduzirá com todo o desvello para que não se arruine, e chegue em bom estado a Presença de Sua Mag.^o. Recomendo portanto m.^{to} a todas as Authoridades constituídas desta Capitania, e depreco que do Rio de Janeiro, prestem ao mencionado Furriel, sem rezelva todos os Auxilios que por elle lhe forem pedido para aprompta, e bem acondicionada condução da ditta encomenda, sendo mui louvavel toda abrevidade de que empregarem nesta delligencia. Quartel G.^o de S. Paulo 11 de Janeiro de 1817. Conde de Palma.

Portr.^a p.^a o Cap.^{mo} Comd.^o da Leg.^o exist.^a Felisberto Joaq.^o de Olivr.^a Cezar p.^a fazer passagem p.^a Cassadores ao Sold.^o da m.^o M.^o Alz.

Ordeno ao Cap.^{mo} Felisberto Joaq.^o de Olivr.^a Commd.^o das Praças da Legião existente nesta Cidade, faça passar para o Regimento de Cassadores da Praça de Santos com a competente Guia ao Soldado da mesma Leg.^o Manoel Alz. participando assim ao Brigadr.^o Comd.^o do d'tto Regimen.^{to} o que Cumpra Q.^o G.^o de São Paulo 13 de Janeiro de 1817 = Conde de Palma.

— 43 —

curso na forma do Plano de Estudos desta Capit.^a, 30 dias depois da pub.^{ca} deste: toda as pessoas q. se quiserem oppor se aprez.^{em} na Secrtr.^a deste Gov.^o com seus requerim.^{tos} documentados, com Attestações das Camaras, e Parochos respectivos por onde conste da sua boa indole, e morigeração. Secrtr.^a do Gov.^o desta Capit.^a de S. Paulo 6 de Dezbr.^o de 1816. O Secrtr.^o do Gov.^o Manoel da Cunha de Azevedo Cout.^o Sz.^a Chichorro.

Portaria de licença ao Cap.^{mo} Bento Paes de Barros p.^a erigir Eng.^o de Assucar.

Havendo-me representado o Cap.^{mo} Bento Paes de Barros mor.^{ca} na V.^a de Itú q. elle hé Snr., e possuidor de huas terras no lugar denominado o Pinhal, no Termo da Freg.^a de Piracicaba, em cujas terras pertende levantar hua Fabrica de Assucar, pedindo-me p.^a esse effeito a necessaria licença, apresentando Docum.^{tos} authenticos, pelos quaes mostra haver-se já procedido Legalm.^{te} exames determinados no Alv. de 13 de Maio de 1802, relativo a esecção dos Engenhos de Assucar; Hei por bem em observancia do disposto em o sobred.^o Alv. conceder ao mencionado Cap.^{mo} Bento Paes de Barros apedido licença p.^a erigir, nas ditas suas terras hu Eng.^o de Fabricar Assucar; e Ordeno ás justicas, emais pessoas aq.^{ue} o conhecim.^{to} desta haja de pertencer, lhe dem inteiro comprim.^{to}; e se registará na Secrtr.^a deste Gov.^o, e na Camara respectiva, S. Paulo 3 de Janr.^o de 1817 L.^a S. Conde de Palma.

Edital pelo qual se poem a concurso a Cadr.^a de Gramatica Latina da V.^a de S. Sebastião.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr.^o Conde de Palma, do Conselho de S. Mag.^a, e do de S. R. Fazd.^a, G.^o e Capitão Gen.^{al} desta Cap.^{ta} e na mesma Inspector ge.^{ral} dos Estudos, manda por a Concurso a Cadeira de gramatica Latina da Villa de S. Sebastião, que se acha vaga p.^a falecim.^{to} do P.^o João Amaro da Silva. Todos aquelles que quiserem entrar em concurso entregarão na Secretaria deste Governo os seus Requerim.^{tos} Documentados, e com as precisas informações dentro do prazo de 30 dias alias contados da data deste Edital Secrtr.^a do Gov.^o de S. Paulo 10 de Janeiro de 1817 = O Secretario do Governo Manoel da Cunha de Azevedo Cout.^o Souza Chichorro.

— 44 —

Portaria para se darem baixa de Melicias aos Sarg.^{tos} contemplados na mesma

Tendo consideração a que os Sarg.^{tos} do 1.^o Regimento de Infantr.^a Miliciana desta Cidade Ignacio da Silva Leite, Joze Pedrozo de Macedo, Jose Luciano Bueno de Oliveira, Geraldo Jose da Silva, e Bento Francisco de Moraes, se achão incapazes de continuar a Rl.^a Serviço, por velhos e ducentes: Ordeno ao Snr. Coronel do mesmo Regimento lhes dê baixa, declarando nas suas escuzas que ficarão izentos do Serviço das Ordenanças, visto terem servido bem: O que cumpra — Q.^o G.^o de São Paulo 12 de Dezembro de 1816 = Conde de Palma =

Portr.^a ao Furriel Lima que vai a Corte do R.^o de Janeiro.

Ordeno a Francisco de Lima Furriel de Cavallaria da Legião de Tropas Ligeiras desta Capitania que com o Sold.^o da mesma Joaquim Alz. sem demora marche por terra a Corte do Rio de Janeiro, e com a maior brevidade possivel entregue ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o Conde de Palma Gentil Homem da Camara de El Rey Nosso Snr a Encomenda que com esta recebe, a qual conduzirá com todo o desvello para que não se arruine, e chegue em bom estado a Presença de Sua Mag.^o. Recomendo portanto m.^{to} a todas as Authoridades constituídas desta Capitania, e depreco que do Rio de Janeiro, prestem ao mencionado Furriel, sem rezelva todos os Auxilios que por elle lhe forem pedido para aprompta, e bem acondicionada condução da ditta encomenda, sendo mui louvavel toda abrevidade de que empregarem nesta delligencia. Quartel G.^o de S. Paulo 11 de Janeiro de 1817. Conde de Palma.

Portr.^a p.^a o Cap.^{mo} Comd.^o da Leg.^o exist.^o Felisberto Joaq.^o de Olivr.^o Cezar p.^a fazer passagem p.^a Cassadores ao Sold.^o da m.^{ta} M.^o Alz.

Ordeno ao Cap.^{mo} Felisberto Joaq.^o de Olivr.^o Commd.^o das Praças da Legião existente nesta Cidade, faça passar para o Regimento de Cassadores da Praça de Santos com a competente Guia ao Soldado da mesma Leg.^o Manoel Alz. participando assim ao Brigadr.^o Comd.^o do d'tto Regimen.^{to} o que Cumpra Q.^o G.^o de São Paulo 13 de Janeiro de 1817 = Conde de Palma.

Nome Emprego e Naturalidade

Jornal
Classe
Com

Qualificação e Logradouro

132

Joze Avariano	al. de Castello	35	✓	P.	Vive de seu a tomatalite
Anto. Agri.	al. desta	40	"	P.	col.este que vive de p.
Joze	al. desta	30	✓	P.	Seo parvar.

133

Amastasio Joze Mendes	al. desta	30	✓	P.	Vive de sua arte de
Estredu N. Doena. l.m.	al. de S. Paulo	38	✓	P.	Mozico e seu Mestre
Mario. Cur.	al. Africa	26	✓	P.	das primas. de L. Maria
Martinho Agri.	al. desta	35	✓	P.	vive de p. parvar.
Manoel	al. desta	11	"	P.	
Joze	al. desta	20	✓	P.	
Joze	al. desta	26	✓	P.	
Joze	al. de S. Paulo	85	✓	P.	



134

Joze Ant. de Chor.	al. de Santos	82	✓	P.	Vive de seu officio de
Joze	al. desta	40	✓	P.	Alfahate que vive
Joze Agri.	al. desta	18	✓	P.	25 de 500 P.

135

Estredu de Ingr.	al. desta	40	✓	P.	Vive de seu officio de
Joze Joze. l.m.	al. desta	17	✓	P.	Capaturo q. de
Rosa. f.	al. desta	1	"	P.	Vive de seu officio de

136

Rosa M.	al. desta	32	✓	P.	Vive de seus pans
Manoel. f.	al. desta	15	✓	P.	Seo parvar.
Joze	al. desta	9	"	P.	

137

Domingos Joze	al. desta	50	✓	P.	Vive de seu algodão
Estredu. f.	al. desta	67	✓	P.	Seo parvar.

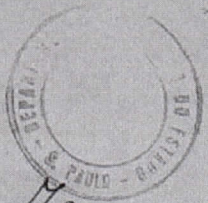
138

Joze. Estredu.	al. desta	33	✓	P.	Vive de seu algodão
Miguel. f.	al. desta	15	✓	P.	Seo parvar.

139

Joze. Joze	al. desta	40	✓	P.	Vive de seu algodão
Caterina. f.	al. desta	21	✓	P.	Seo parvar.
Anto. de	al. desta	3	"	P.	

Memo do Sr. M. e Ep. Sombro



C 283
p. 1
0-99
0 1076

A Câmara desta Villa ostando no bem Publico d'ella, e a necessidade que ha, de haver nella hum Officio de primicias de Letras visto que se acha Vago a saber por Fallecimento de Antonio Jose Chender que o exercio, e por isso a necessidade que se sente pela falta de educacao, e concorrendo todas as Circunstancias necessarias p. ser em virtude da mencionada Lei do Sr. D. Joao de O. Livracao Administradora de Letras da parte desta Villa, para nella se em Comtra toda a Deficiencia p. desempenhar o mencionado emprego, e por isso adrogamos a V. Ep. haja p. bem de Das metes na memoria da Cadeia regular. adrogamos mais que por entre o medio de V. Ep. seja levado esta justissima a favor da de S. M. P. pela Junta da Fazenda p. q. haja de dispensar aq. o mencionado Joao Dias de O. para exercer a saber de primicias de Letras na memoria da Lei para o em que se acha de Livracao Administradora, visto que nao Complica o exercicio hum, e outra Superioria, visto que na memoria da Lei da Administracao pode educar os meninos por ser Comtigo a esta Villa, pois da Comtra se ja mais houvera nesta Villa, quando se segue a saber de primicias de Letras visto o limite do Ordenado Com que se acha Criado a saber na memoria da Lei de Primicias de Letras de V. Ep. operamos ser atendido por V. Ep. da presente Supplicação e agradao a esta Villa de

Deo Joaze de S. Ep. Villa de

Cap. Com m

de Jacaréi em Câmara de 13 de Agosto de 1866.
Primeira Mesa
M. e C. Sr. José Presidente desta Província de S. Paulo

Castor de S. Bragança
João de S. Antão de S. J. de S.
Mariano Bileudo de S. J. de S.
João e Manoel de S. J. de S.



Prefeitura Municipal de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento
Diretoria de Controle e Cadastro



IDENTIFICAÇÃO

Inscrição Município	Matrícula	Loteamento	Quadra Loteamento
44121.51.25.0030	-	70000 - SETOR 07	-
Lote Loteamento	Complemento		
AREA INST	-		

CONTRIBUINTES

Proprietário	CPF/CNPJ
EEPG MARIA L S PINTO VASQUEZ	-

LOCALIZAÇÃO

Endereço	Número Imóvel	Bairro
EST. DO IMPERADOR	140	RIO COMPRIDO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

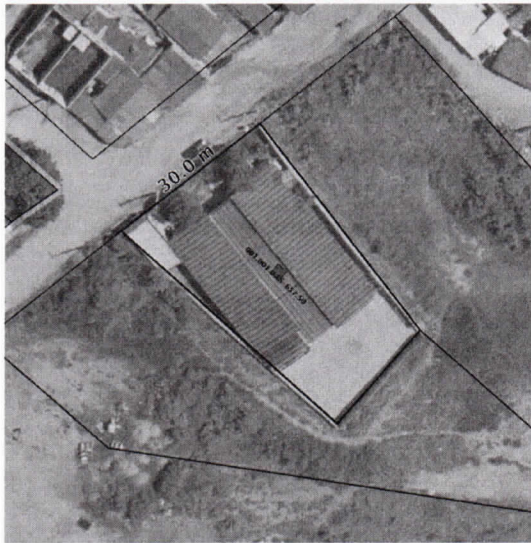


IMAGEM DO IMÓVEL



03/07/2015 00:00:00

MEDIDAS

Área do Lote (m ²)	Área Total Construída (m ²)	
900,00	657,50	
Seção-Lado	Medida Testada (m)	Número Testada
200-D	30,00	1
	Nome do Logradouro	
	EST DO IMPERADOR	

CARACTERÍSTICAS

LOTE			
Área do Terreno	Lado Direito	Lado Esquerdo	Unidades Construídas
900,00	0,00	0,00	1
Área Total Construída	Observações	Forma	Situação
657,50	EMEI MARIA L S PINTO VASQUEZ	1 Regular	3 Meio De Quadra
Benfeitoria	Topografia	Uso	Categoria Proprietário
1 Nenhuma	1 Plano	5 Edificado	3 Estadual
Código de Isenção	Escola, Equipamento, Saúde - 100m	Raio Patrimônio Tombado	Área Utilidade Pública
-	2 Não	2 Não	2 Não
DUP - Decreto Lei	DUP - Identificação Decreto Lei	DUP - Data Decreto Lei	Faixa Alargamento Viário
-	-	-	2 Não
Servidões	Faixa Não Edificante - APP	Imóveis preservados - Condepac	Direito de Preempção
2 Não	2 Não	2 Não	2 Não
Transferência Direito de Construir	Imposto Progressivo	Imóvel situado em Área Risco	Imóvel com Impedimento
2 Não	2 Não	2 Não	2 Não
Área Contaminada - CETESB	Processo	Ano Processo	Tipo Processo
-	-	0	-
Imóvel Caução	Inscrição Antiga	IPTU Verde-Portão Territorial	IPTU Verde-Portão Predial
Nao Atribuído	441215125051600000	0,0	0,0